



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 1.035/2022**

**Dispõe sobre novas redações das alíneas a, b e c do Inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 971 de 1º de Dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual 2022 e dá outras providências.**

O povo do Município de Campos Altos-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º:** O Inciso I, alíneas a, b e c do Artigo 6º da Lei Municipal 971/2021 de 1º de dezembro de 2021 (LOA 2022) passa a ter a seguinte redação:

.....  
....

### **Capítulo III Da Autorização para Abertura de Crédito**

**Art. 6º**Fica o Poder Executivo autorizado a:

***I – A abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando:***

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64;***
- b) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento utilizando-se 100% (cem por cento) dos recursos provenientes do superávit financeiro por fonte verificado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do art. 43 da Lei 4.320/64;***
- c) até o limite de 20% (quinze por cento) do valor total do orçamento utilizando-se 100% (cem por cento) dos recursos por fonte originados do excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo inciso II do referido artigo 43 da Lei 4.320/64***

.....  
**Art. 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 06 de dezembro de 2022

**PAULO CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal